

Edital Nº 131/2025 - FAMESP-RH

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas às inscrições para o processo seletivo de pessoal para a função de **FARMACÊUTICO**, para preenchimento de 01 vaga no prazo de validade do referido Processo Seletivo e ou quantas mais vierem a surgir, para provimento de função em Regime C.L.T., em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **para prestar serviços e colaborar com Ensino e Pesquisa nas Unidades Administradas pela FAMESP na cidade de Bauru - SP.**

I – CONSIDERAÇÕES

1. Os admitidos serão contratados pela FAMESP, fundação de direito privado e qualificada como Organização Social de Saúde, sendo o empregado submetido às regras que regem o direito do trabalho, não integrando o empregado o quadro de servidores da Administração Pública, podendo o contrato de trabalho ser rescindido nos termos do Regimento Interno da Fundação.
2. A admissão pelo presente processo seletivo não gera, por si só, estabilidade e/ou garantia de emprego.
3. Os admitidos deverão exercer suas funções dentro dos horários determinados pela Diretoria do Serviço Contratante, podendo variar em períodos diurno, noturno, misto ou na forma de revezamento, durante toda a semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
4. Os admitidos poderão exercer atividades inerentes à atuação do profissional nas diferentes áreas, hospitalares e extra hospitalares, ambulatoriais e extra ambulatoriais.
5. Executar suas atividades de modo a contribuir para o alcance das metas e diretrizes definidas pela unidade contratante.

II - JORNADA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIO.

1. O salário inicial será de R\$ 3.513,72 (três mil, quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
2. O contratado perceberá um auxílio-alimentação e vale-transporte correspondente ao deslocamento residência trabalho e vice-versa, nos moldes da lei no 7.418/85, regulamentada pelo Decreto 95.247/87, desde que não utilize condução própria

III - DAS INSCRIÇÕES

- 1) As inscrições serão realizadas via internet através do site: www.famesp.org.br; no período de 28 de abril a 07 de maio de 2025.
- 2) Serão disponibilizados postos de **Ajuda ao Candidato**, para acesso à internet e impressão do boleto bancário no **Recursos Humanos da FAMESP (Botucatu)**, sito na Rodovia João Butignolli, s/nº, **com entrada ao lado da Portaria Principal da FMB** do Campus Universitário da Unesp Distrito de Rubião Junior s/n.
- 3) O candidato que não tiver acesso próprio à internet pode também efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (loais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
- 4) Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA SP em um dos endereços disponíveis no site: www.acessasaopaulo.sp.gov.br

IV - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 1) Para se inscrever o candidato deverá:
 - 1.1. Preencher o formulário de inscrição, disponível no site www.famesp.org.br;
 - 1.2. Imprimir Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, no valor de R\$. 100,00 (cem) reais, para pagamento na Rede Bancária;
 - 1.3. Efetuar o pagamento do Boleto (**dentro do prazo de vencimento 07/05/2025**) na Rede Bancária. **Após o pagamento do Boleto Bancário, e deverá acompanhar todos os atos do processo seletivo.**
 - 1.4. Acompanhar o andamento da Inscrição através do site: www.famesp.org.br.
- OBS: Só serão considerados inscritos os candidatos que cumprirem os itens (1.1.; 1.2. e 1.3.) conforme descritos acima.**
- 1.5. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 1.6. As inscrições feitas com cheque ou depósito eletrônico somente serão consideradas efetivas após compensação dos mesmos e nos valores da taxa correspondente.
- 1.7. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.
- 1.8. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros processos seletivos.
- 1.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 1.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.
- 2) Ao preencher o formulário de inscrição disponibilizado na internet, o candidato estará assumindo, sob as penas da lei, que possui os demais documentos, abaixo discriminados, comprobatórios das condições exigidas, no ato da admissão:
 - Possuir Certificado de conclusão de curso Superior de Farmacêutico, no ato da admissão;
 - Ser brasileiro;
 - Ter 18 anos no ato da admissão;
 - Possuir CRF, no ato da admissão;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Possuir Carteira de vacinação atualizada, no ato da admissão;
- Ser considerado apto para o desempenho da função em exame médico realizado pela fundação;
- Gozar de boa saúde física e mental;

Considerando o exercício da função do candidato, e ante o fato de que o referido serviço de forma geral, possui eventuais pacientes portadores de covid, deverá o SESMT, para fins da realização de exame admissional, **sem prejuízo da análise das demais comorbidades impeditivas**, observar as disposições contidas no Protocolo de Manejo Clínico da Covid-19 na Atenção Especializada do Ministério da Saúde; na Portaria CVS nº 20, da Diretoria Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo; no Guia Prático de Gestão em Saúde no Trabalho para Covid-19 do Ministério da Saúde e Associação Nacional de Medicina do Trabalho, e no Boletim Epidemiológico nº 08 do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde, dentre outras normativas aplicáveis.

- Não possuir registro de antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Conhecer e estar de acordo com as instruções do Processo Seletivo.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Não será concedida ISENÇÃO ou DEVOLUÇÃO de taxa de inscrição.
- 2) Não serão recebidas inscrições por via postal.
- 3) O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.
- 4) O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 5) A Famesp não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores ou por outro meio eletrônico de utilização, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6) As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Famesp utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7) Ao efetivar a sua inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do processo seletivo. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

V - DAS PROVAS

O Processo Seletivo constará de:

1. PROVA ESCRITA, 30 questões de múltipla escolha (inéditas e/ou não inéditas) conforme programação abaixo:

- Código de ética profissional;
- Conhecimentos gerais: atualidades na área de saúde;
- Políticas de medicamentos e Sistema Único de Saúde;
- Gerenciamento de recursos humanos;
- Seleção de medicamentos e produtos hospitalares;
- Comissões hospitalares: Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão de Controle Infecção Hospitalar; Comissão de Suporte Nutricional;
- Gestão de suprimento e custos hospitalares;
- Armazenamento de medicamentos e produtos químicos;
- Informatização e automação aplicada à Farmácia Hospitalar;
- Gestão da qualidade e indicadores na Farmácia Hospitalar;
- Legislação Geral, Sanitária e Profissional: leis, decretos, RDCs, portarias, resoluções, códigos relacionados ao desenvolvimento da Farmácia;
- Sistemas de distribuição de medicamentos para paciente internado;
- Centro de informações sobre medicamentos;
- Central de Misturas Intravenosas;
- Farmacotécnica hospitalar: formas farmacêuticas estéreis e não estéreis;
- Cálculos farmacêuticos;
- Biossegurança e gestão ambiental de resíduos nos Serviços de Saúde;
- Farmacovigilância;
- Atenção farmacêutica;
- Assistência farmacêutica – produção, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos;
- Sistema Único de Saúde (SUS) e suas regulamentações;
- Farmacoepidemiologia;
- Farmacoeconomia (uso racional de medicamentos);
- Uso racional de medicamentos;
- Farmacoterapia baseada em evidências;

- Farmacocinética clínica;
- Farmacologia clínica para pacientes adultos e pediátricos;
- Nutrição parenteral;
- Interações medicamentosas e nutricionais;
- Serviços farmacêuticos;
- Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);
- Garantia da qualidade em farmácia hospitalar;
- Farmacologia dos analgésicos/antitérmicos, analgésicos opiáceos, anestésico geral halogenado, ansiolíticos, anticonvulsivantes, antidepressivos, anti-inflamatórios não esteroidais, antiparkinsonianos, antipiréticos, benzodiazepínicos, hipnoanalgésicos, hipnóticos, hipnóticos barbitúricos, hipnóticos não barbitúricos, neurolépticos, sedativos, ácidos biliares, antiulcerosos, antiácidos, antidiarreicos, antídotos, antieméticos, antifísético, bloqueador/antagonista H₂, inibidor da bomba de prótons, laxantes, probióticos, procinéticos, agentes hemorreológicos, agentes fibrinolíticos, antiagregantes plaquetários, antianêmicos, anticoagulantes, hemoderivados, anti-hemorragicos, colas cirúrgicas, heparinas de baixo peso molecular, redutores da viscosidade do sangue, trombolíticos, alcalinizantes orais e parenterais, coloides naturais, expansores plasmáticos, repositores eletrolíticos, resinas de troca iônica, análogos de somatostatina, corticosteroides, hormônios tireoidianos, prostaglandina, anestésicos locais, anestésicos tópicos, antídotos/quelantes/antagonistas, antiespasmódicos/anticolinérgicos, uricosúricos, anti-histamínicos/bloqueador h₁, imunomoduladores, hipoglicemiantes, vitaminas, minerais, bloqueadores neuromusculares despolarizantes, bloqueadores neuromusculares não despolarizantes, relaxantes musculares, preparações tópicas para pele e mucosas, agentes de diagnóstico (contrastes/marcadores), antimicrobianos, antiparasitários, antimaláricos, antivirais, tuberculostáticos, agonistas adrenérgicos, antagonistas de angiotensina II, antiarrítmicos, anti-hipertensivos, anti-varicosos, bloqueadores beta adrenérgicos, bloqueadores de canais de cálcio, diuréticos de alça, diuréticos, cardiotônicos, hipolipidêmicos, inibidores da ECA, vasodilatadores, broncodilatadores não adrenérgicos, descongestionantes nasais, mucolíticos e fibrinolíticos.
- Portaria nº 272, de 8 de abril de 1998. Aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral;
- Resolução – RDC nº 45, de 12 de março de 2003. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Utilização das Soluções Parenterais (SP) em Serviços de Saúde;
- Resolução – RDC nº 214, de 12 de dezembro de 2006. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para Uso Humano em farmácias;
- Resolução CFF nº 308, de 2 de maio de 1997. Dispõe sobre a Assistência Farmacêutica em farmácias e drogarias;
- Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e dá outras providências;
- Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Resolução – RDC nº 59, de 27 de junho de 2000. Boas práticas de fabricação, armazenamento e distribuição de produtos e artigos médico-hospitalares;
- Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999. Estabelece os medicamentos genéricos e dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos;
- Portaria nº 802, de 08 de outubro de 1998. Dispõe sobre as boas práticas de distribuição de medicamentos.
- Resolução – RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre as Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;
- Resolução – RDC nº 44, de 26 de outubro de 2010. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição médica, isoladas ou em associação e dá outras providências;
- Resolução – RDC nº 20, de 5 de maio de 2011. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;
- Portaria nº 3.047, de 28 de novembro de 2019. Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018;
- Resolução – RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004. Dispõe regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos dos serviços;
- Resolução – RDC nº 220, de 21 de setembro de 2004. Aprova o Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica;
- Portaria nº 529, de 1 de abril de 2013 e suas atualizações. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- Resolução nº 20, de 5 de maio de 2011. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;
- Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Resolução – RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias;

- Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998. Regulamenta as ações de controle de infecção hospitalar no país;
- Portaria n.º 485, de 11 de novembro de 2005. Aprova a Norma Regulamentadora NR-32 que dispõe sobre segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde.
- RESOLUÇÃO - RDC Nº 36, 25/07/2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.
- Noções de informática.

2. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- Composta por métodos e técnicas psicológicas de aplicação coletiva.
- Análise das Competências do candidato, aferindo se o mesmo possui o perfil desejado ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
- O Perfil de Competências é constituído por um conjunto de habilidades que permite ao profissional adaptar-se e apresentar desempenho positivo enquanto ocupante do cargo a que concorre.
- Constituirá de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos para identificar aspectos psicológicos, de personalidade e inteligência, compatíveis com o perfil profissiográfico para o cargo.
- As habilidades que compõem o Perfil de Competências para o cargo: Trabalho em equipe; Foco em resultado; Flexibilidade; Organização; Motivação; Ética.

3. ANÁLISE DE CURRÍCULUM:

1. Participação em atividades científicas (Encontros, Congressos, Simpósios, Cursos) e conferências, palestras e aulas proferidas na área em que concorre nos últimos 5 anos, sendo atribuído a cada atividade, 1 ponto, com máximo de 10 pontos;
2. Publicações científicas e apresentações científicas em Congressos (Temas Livres e Pôsteres), na área a qual concorre, sendo atribuído 1 ponto a cada atividade, com máximo de 10 pontos;
3. Atividades desenvolvidas na área em que concorre (experiência profissional) nos últimos 10 anos, será atribuído no máximo 70 pontos.
4. Outros títulos (Estagiários extracurriculares, Especialização, Aprimoramento e Pós-graduação), a critério da banca, com máximo de 10 pontos.

O currículo deverá ser elaborado de acordo com os critérios de julgamento, agrupados em itens, conforme descrito acima. Obs.: Não serão aceitos currículos entregues posteriormente, documentos originais, inclusão ou exclusão de documentos. Somente serão considerados títulos os que estiverem devidamente documentados. A não entrega do curriculum determinará nota zero neste item de avaliação. O currículo será devolvido após a homologação do processo seletivo, no prazo de 30 dias, na sala de Recursos Humanos do Hospital Estadual Bauru, na Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube 1-100 - Núcleo Presidente Geisel, Bauru - SP, 17033-360, Bauru - SP. Após essa data os mesmos serão incinerados

VI – DO CRITÉRIO DA SELEÇÃO

1. Prova Escrita	Peso 9	De 0 (zero) a 100 (cem) pontos	Eliminatória;
2. Avaliação Psicológica (per. de competência)	Apto/Inapto		Eliminatória
3. Análise curricular	Peso 1	De 0 (zero) a 100 (cem) pontos	Classificatória.

VII - DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

PROVA ESCRITA

1. A Prova Escrita será realizada no dia **17 de maio de 2025, às 13h00min** na Escola Estadual Prof. Christino Cabral, Rua Gerson França, nº 19-165, Jardim Estoril - Bauru - SP, com duração máxima de 2 horas, e mínima de 40 minutos.

Fechamento dos portões: 13h00min. Início da prova: 13h15min.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de:

2.1) Comprovante de inscrição (devidamente pago), **número de inscrição** e original de um dos documentos de identidade com foto a seguir: RG., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado Militar, CNH, etc.

NOTA: Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato, com clareza.

1) Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

2) Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas ou de qualquer outra espécie, bem como o uso de calculadora e de telefone celular.

3) O candidato não poderá se ausentar da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento do fiscal.

4) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiro, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ilícito de comunicação.

5) Os pertences eletrônicos pessoais dos candidatos (celulares, relógios e outros) serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

6) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora dos locais previstos para a sua aplicação.

7) O não comparecimento do candidato a qualquer prova importará na sua eliminação do Processo Seletivo.

8) É reservado à Fundação (FAMESP), caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

9) No dia da realização da prova escrita, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais disponíveis nos locais de prova, a coordenação procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição; a inclusão será realizada de forma condicional e será analisada posteriormente, com o intuito de se verificar a sua pertinência; constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será

automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

VIII- DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ENTREGA DE CURRÍCULOS

- 1) A data, local e horário da realização da Avaliação Psicológica, serão divulgados juntamente com o resultado da Prova Escrita. O resultado será disponibilizado nos postos de inscrição, no DOE (Diário Oficial do Estado de São Paulo), e no seguinte endereço eletrônico: www.famesp.org.br
- 2) Serão habilitados para Avaliação Psicológica os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50,00 pontos.
- 3) Serão convocados para Avaliação Psicológica os 20 (vinte) primeiros candidatos habilitados na prova escrita.
- 4) Em caso de empate na Prova Escrita na vigésima colocação, todos com a mesma nota serão convocados para Avaliação Psicológica
- 5) No ato da Avaliação Psicológica os candidatos deverão entregar o currículo devidamente documentado.

IX-DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

- 1) Serão habilitados para a Análise Curricular os candidatos que obtiverem conceito APTO, na Avaliação Psicológica.
- 2) O resultado da avaliação psicológica será disponibilizado nos postos de inscrição, no DOE (Diário Oficial do Estado de São Paulo), e no seguinte endereço eletrônico: www.famesp.org.br

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a média final obtida. Serão habilitados os candidatos que obtiverem média mínima de 50 (cinquenta) pontos e conceito APTO na Avaliação Psicológica. O cálculo da média será realizado da seguinte forma: $(\text{Prova Escrita} \times 9 + \text{Análise Curricular} \times 1) / 10$.

- 1) Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato que: Tiver maior idade.

XI – DA ADMISSÃO

Para a admissão, o candidato deverá apresentar:

- 1) Documentos relacionados no item IV;

OBS: A não apresentação dos documentos na data da admissão, a inexistência das afirmativas e/ou irregularidade de tais documentos, implicarão em insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Processo Seletivo.

XII- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os Os candidatos poderão apresentar pedido de revisão de notas atribuídas às provas, no prazo de **3 dias úteis**, contados da data da publicação dos resultados, em requerimento dirigido ao Diretor Presidente da Fundação, sendo:
 - a) três dias úteis para recurso após a divulgação do caderno de provas e gabarito;
 - b) três dias úteis para recurso após a divulgação dos demais resultados (não cabendo, nessa fase, recursos das questões e gabarito)..
2. O prazo de validade deste Processo Seletivo de Pessoal é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se de interesse da Instituição.
3. A convocação dos candidatos a serem contratados se dará da seguinte maneira, utilizando as informações prestadas na ficha de inscrição: contato telefônico (1. ligação, 2. mensagem de whatsapp); se o candidato não responder o contato telefônico, será enviada de mensagem no endereço eletrônico e-mail e, em caso de o candidato não responder as mensagens telefônicas e e-mail, será publicada a convocação no Diário Oficial do Estado de São Paulo; caso o candidato não compareça após 3 dias úteis da publicação da convocação no Diário Oficial, será considerada como desistência da vaga.
4. Em virtude do número de vagas, não se aplica ao presente Processo Seletivo de Pessoal os dispositivos da LC. 683/92.
5. A inscrição implicará no conhecimento das presentes Instruções e no compromisso de aceitação das condições aqui estabelecidas.

Botucatu, 22 de abril de 2025.

Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr.
- Diretor Presidente -
- FAMESP